

LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 211 DA LEI 419, DE 24 DE MAIO DE 1990 (RJU).

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 211 da Lei 419, de 24 de maio de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 211 – Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

1 –

2 –

3 –

4 -

Art. 2º - Fica revogada a Lei Complementar nº 039, de 30 de Dezembro de 2008.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Agosto de 2009.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.